

1

MUNICÍPIO DE PRAIA DA VITÓRIA FREGUESIA DE AGUALVA

ACTA AVULSA

DA

INSTALAÇÃO DA ASSEMBLEIA DE FREGUESIA

PARA O QUADRIÉNIO DE 2009/2013

(Art.º 7.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro)

LAVRAR EM TRIPLICADO, remeter
um exemplar à Câmara Municipal

Aos (1) trinta e um dias do mês de Outubro do ano de dois mil e noze, nesta freguesia de Agualva e no edifício de (2) Casa do Povo na Rua da Igreja onde se encontrava o Sr. (3) Moe de Melo Lota, Presidente da Assembleia de Freguesia cessante/o cidadão melhor posicionado na lista vencedora, compareceram pessoalmente, para, de conformidade com o disposto nos números um e dois do artigo sétimo da Lei número cento e sessenta e nove, barra, noventa e nove, de dezoito de Setembro, alterada e republicada pela Lei número cinco A barra dois mil e cinco, de onze de Janeiro, se proceder à instalação da Assembleia de Freguesia de Agualva, do Município de Praia da Vitória, para o quadriénio de dois mil e nove a dois mil e treze, os cidadãos a seguir identificados, tendo sido escolhido por aquele Presidente instalador, nos termos do número dois do artigo oitavo da referida Lei, para redigir e subscrever esta acta o cidadão também eleito (4) Félix Valadares Rocha

Presentes: pela lista do Partido (4) Socialista
 os Srs. Moe de Melo Lota; Norge Henrique
Melo Lima; Martinha de Fátima de
Lima Queirós Mendes; Félix Valadares
Rocha; Helder Jorge de Brito Lourenço;
Francisco Roberto Rocha Castro; Suzana
de Fátima do Carmo Cabral Almeida e
Mateus Vieira Caetano de Lima.
 Pela lista do Partido Social
 Democrata, os Srs Francisco Roberto

(1) No prazo máximo de 20 dias a contar da resolução definitiva do apuramento.

(2) Edifício onde teve lugar o acto (sede da autarquia, ou outro local a identificar).

(3) Nome do Presidente da Assembleia de Freguesia cessante/cidadão melhor posicionado na lista vencedora.

(4) Nome, estado civil, idade, profissão, residência e bilhete de identidade n.º e arquivo.

(5) Indicar primeiro a lista (Partido ou Coligação) por que foram eleitos, e as pessoas pela ordem da lista.

Cota Lima; Mão Lima da Roda;
 Marco Aurélio Pampolona Mendes e
 Diane Aurique Sousa.

*

que foram eleitos para aquele órgão de freguesia, por sufrágio universal e directo, em acto realizado no passado dia onze de Outubro de dois mil e nove.

(6) Foi igualmente eleita, tendo faltado, a Sra. Mónica Buelina Simões da Silva Camba, tendo apresentado a respectiva justificação por escrito.

Verificada que foi a identidade e a legitimidade de cada um dos aludidos membros presentes, o Senhor presidente da Assembleia de Freguesia cessante/cidadão melhor posicionado na lista vencedora, declarou-os investidos nas suas funções, e instalada a Assembleia de Freguesia que vai funcionar no próximo quadriénio, podendo consequentemente entrar em actividade.

Para constar e devidos efeitos se lavrou a presente acta, que foi redigida por mim

(7) Félix Valadão Roda, para o efeito designado a qual, após ter sido lida em voz alta na presença simultânea de todos os intervenientes e aprovada, vai por eles ser assinada.

(6) Para o caso de terem faltado alguns membros, referir aqui: Foram igualmente eleitos, tendo faltado, os Srs. F.... e F.... do Partido....

(7) Nome do eleito atrás referido, para o efeito escolhido que subscreve e encerra, assinando em último. O Presidente da Assembleia é o primeiro a assinar.

* Se o número de cidadãos eleitos for elevado, intercalar antes desta uma folha suplementar.

